



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.063/88 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICI
PIO DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SAN
TO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ES -
PIRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Muniz Freire, Estado'
do Espírito Santo, para o exercício financeiro de
1989, discriminado pelos anexos integrantes da '
presente Lei, estima a receita e fixa a despesa '
em CZ\$ 1.900.000.000,00 (Hum bilhão e novecentos
milhões de cruzados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a re-
alizar:

- I - Operação de Crédito por antecipação da receita /
até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ,
da receita estimada para atender à insuficiência'
de caixa.
- II - Abertura de Créditos suplementares até o limite /
de 100% (cem por cento) da despesa fixada.
- III - Promover as alterações necessárias na classifica-
ção das receitas e despesas, adaptando a classi-
ficação orçamentária as normas que entrarão em vi
gor com a implantação da Nova Constituição Brasi-
leira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.
- Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal a redistribuir parcelas das dotações de uma Unidade Orçamentária para outra, sempre que necessário para movimentação de pessoas e para a execução de seu programa de trabalho.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, à 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Muniz Freire ES, 25 de novembro 1988.


RENATO CHRISPIM AGUILAR
PREFEITO MUNICIPAL